os quais se destinarão a Ribeirão Preto, para o fim de se submeterem a exame e testes de audição, em clínica especializada naquéla cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de C$50.000,00.

Art. 2º - Para ocorrêr ao pagamento das despêsas de que trata esta lei, fica aberto o crédito de C$50.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como néla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1.962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Pladino
Auxiliar

Lei nº 1.048, de 14 de julho de 1.962.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em

seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 30.000,00 destinado ás instalações de um parque infantil que a Igreja Matriz deseja organizar num terreno adjacente á Igreja, á praça da Matriz, nesta cidade.

Art. 2º - O pagamento será requerido pelo revmº vigário, que comprovará a instalação do referido parque.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1962.

Mecime Lopes da Silva

Armando Cardoso

Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino.

Auxiliar.